Lei nº 648

ABRE O CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nas dotações abaixo relacionadas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 2.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 2.300.000,00

06 - SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 5.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente Cr$ 5.000.000,00

07 - SERVIÇO DE SAÚDE

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

Continuação da Lei nº 648

3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr$ 100.000,00
TOTAL ..... Cr$ 11.000.000,00

ARTIGO - 2º – As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente apurado mensalmente, no mês de novembro de 1.983, na conformidade do § 3º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.983.

DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL